

Copyright (c) 2021 Murilo Bastos da Cunha



Este trabalho está licenciado sob uma licença [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Referência

CUNHA, Murilo Bastos da. A exclusão digital no Brasil e seus reflexos no acesso à informação. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, Brasília, v. 14, n. 2, p. 362–366, 2021. DOI: <https://doi.org/10.26512/rici.v14.n2.2021.37819>. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/37819>. Acesso em: 31 out. 2023.

A exclusão digital no Brasil e seus reflexos no acesso à informação

Murilo Bastos da Cunha

Universidade de Brasília, Faculdade de Ciência da Informação, Brasília, DF, Brasil

murilobc@unb.br

DOI: <https://doi.org/10.26512/rici.v14.n2.2021.37819>

Recebido/Recibido/Received: 2021-04-05

Aceitado/Aceptado/Accepted: 2021-05-03

Resumo: O editorial analisa os impactos que a exclusão digital está provocando nas crianças e jovens brasileiros. Além disso, são comentados os artigos incluídos no segundo número de 2021 da *Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação*.

Palavras-chave: Exclusão digital. Biblioteca escolar. Internet.

La exclusión digital en Brasil y sus efectos en el acceso a la información

Resumen: El editorial analiza los impactos que la exclusión digital está teniendo en los niños y jóvenes brasileños. Además, se comentan los artículos incluidos en el segundo número de 2021 de la *Revista Iberoamericana de Ciencias de la Información*.

Palabras-clave: Brecha digital. Biblioteca escolar. Internet.

The digital exclusion in Brazil and its effects on access to information

Abstract:

The editorial analyzes the impacts that the digital exclusion is having on Brazilian children and young people. In addition, the articles included in the second issue of 2021 of the *Ibero-American Journal of Information Science* are commented.

Keywords: Digital gap. School library. Internet.

Caro leitor,

A partir de março de 2020, a pandemia de covid-19 desnudou um aspecto negativo da realidade brasileira, isto é, a falta de acesso à internet. A necessidade do isolamento social por conta do novo coronavírus – o *slogan* “fique em casa” é reafirmado de forma incessante em toda a mídia – aflorou a importância de se conhecer a parcela dos brasileiros que estão à margem do acesso à essa tecnologia da informação.

A nível nacional, segundo o levantamento a *TIC Domicílios 2019*, realizada pelo Centro Regional e Estudos para Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC),

em 2019, 74% da população brasileira tinha acesso à internet, o que correspondia a 134 milhões de pessoas e 71% dos lares do país.

Ao focar no contexto dos estudantes brasileiros, a situação também é preocupante. Segundo a *Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD Contínua*, coletada no último trimestre de 2019, o acesso à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) mostra que

O percentual de estudantes, de 10 anos ou mais, com acesso à internet cresceu de 86,6%, em 2018, para 88,1% em 2019, mas **4,3 milhões ainda não utilizavam o serviço**, sendo a maioria alunos de escolas públicas (95,9%). Enquanto, 4,1 milhões de estudantes da rede pública de ensino não tinham acesso ao serviço, apenas 174 mil alunos do setor privado não tinham conexão à rede mundial de computadores. (...)

Quase todos os estudantes de escolas particulares tinham acesso à internet (98,4%). Já no ensino público, eram 83,7%. Essa diferença é ainda mais marcante entre as grandes regiões do país. No Norte e Nordeste, o percentual de estudantes da rede pública que utilizaram a internet foi de 68,4% e 77,0%, respectivamente. Nas demais regiões esse percentual variou de 88,6% a 91,3%.

Já na rede de ensino privada, o percentual de uso da internet ficou acima de 95,0% em todas as grandes regiões, alcançando praticamente a totalidade dos estudantes no Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

Isso está relacionado à renda. 26,1% dos estudantes não utilizaram a internet por considerar o **serviço caro** e 19,3% devido ao **custo do equipamento eletrônico** para navegar na rede. Essas diferenças são ainda maiores entre os estudantes da rede pública e da rede privada, revelando um traço de desigualdade que ficou ainda mais evidente na pandemia, quando o ensino presencial foi suspenso e as famílias tiveram que se adaptar às aulas remotas. (IBGE, Internet chega, grifo nosso)

Este aspecto, apontado pela recente pesquisa do IBGE, já tinha sido observado 14 anos atrás por Aldo Barreto (2007), quando, ao analisar os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (IBGE, Pnad) relativo à 2005. Barreto afirmou que

evidenciam a enorme exclusão digital em que ainda vive a população brasileira. No perfil dos que tem acesso a maioria é estudante, a idade é baixa, entre 15 e 17 anos, a renda é alta e o uso é majoritariamente para educação e aprendizado. A exclusão digital aponta para uma **exclusão social de renda e educação**. (grifo nosso)

Como se pode notar, tanto em 2005 quanto em 2019, os mesmos óbices apontador pelas pesquisas do IBGE continuam a afetar a exclusão digital no contexto brasileiro.

Recentemente, o professor Cristovam Buarque (BUARQUE, 2021), ex-reitor da Universidade de Brasília, em artigo publicado no jornal *Correio Braziliense*, ao discutir as

atuais mazelas brasileiras, também abordou a exclusão digital dos estudantes brasileiros. Buarque citou que

(...) o Brasil descobriu que algumas boas escolas, em geral pagas e caras, com **ensino remoto, computadores e internet em casa**, permitem que alguns cheguem ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) com mais possibilidade de aprovação do que outros. Apesar de que a aprovação é conquistada pelo mérito do concorrente, os aprovados se beneficiaram da exclusão de muitos concorrentes ao longo da educação de base.

A desigualdade na qualidade da escola desiguala o preparo entre os candidatos, como uma forma de empurrar alguns para fora e outros para a frente da fila. De certa forma, alguns furaram a fila para ingresso na universidade, por pagarem uma boa escola ainda na educação de base. E não há reclamação, porque os fora da fila são invisíveis, porque não concluíram o ensino médio, ou concluíram um ensino médio sem qualidade que não lhes deu condição sequer de sonhar fazer o Enem.

Tanto quanto os que não podem pagar o transporte público não entram na fila do ônibus, os analfabetos, 12 milhões de brasileiros, não entram na fila do Enem para ingressar na universidade. Foram excluídos da formação por falta de oportunidade para desenvolver o talento no momento oportuno da educação de base, por isso, ficam impedidos de disputar, por mérito, uma vaga na universidade. Ninguém fura a fila para chegar à Seleção Brasileira de futebol, porque todos tiveram a mesma chance, a Seleção é pelo mérito, graças ao fato de que a bola é redonda para todos, independentemente da renda. (grifo nosso)

Martha Raquel (2020) reafirma o ponto fraco da exclusão digital ao afirmar que

Uma vez que o ensino a distância tem sido uma condição para garantir a aprendizagem de crianças e adolescentes durante a pandemia, o acesso à internet de qualidade passa a ser uma questão central para as famílias.

Muito interessante a análise sobre o longo caminho que temos que percorrer para ampliar o acesso à Internet no Brasil. Valeria a pena mencionar que recursos para minorar o chamado "fosso digital" já existem. Refiro-me aos enormes montantes advindos do imposto que é cobrado nas contas telefônicas que, em março de 2021, de acordo com a ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, 2021), já tinha ultrapassado o montante de 23 bilhões de reais (ou cerca de quatro bilhões de dólares, muito dinheiro em qualquer lugar do mundo).

O *Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST)*, foi criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000 (BRASIL. Lei 9998), e é gerido pelo Ministério das Comunicações. O FUST, que foi alterado pela lei n. 13.109, de 2020 (BRASIL. Lei n. 14.109), tem por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações. Como se sabe 1% dos serviços de telecomunicações vai

para formar esse Fundo e, certamente, verbas poderiam ser direcionadas para as bibliotecas, arquivos e museus.

Infelizmente, esses recursos até agora estão sendo "contingenciados" e permanecem parados em algum lugar da burocracia federal. É um crime contra a população, principalmente para os milhões de jovens brasileiros que ficam à margem da Grande Rede.

Vale a pena citar que, tempos atrás, foi feito um excelente trabalho realizado no âmbito do antigo Programa Sociedade da Informação que visava equipar, com verbas oriundas do FUST, mais de 700 bibliotecas públicas do nosso país. Salvo engano, parece que nenhum centavo foi gasto com esse projeto de tamanha repercussão social, com enormes efeitos multiplicadores, principalmente junto às camadas sociais menos favorecidas.

Acredito que as bibliotecas, os arquivos e os museus possam contribuir na luta da inclusão digital e social e, como tal, "o caminhante" precisa fazer o caminho.

Concluindo, se vê pelas observações acima que há um longo caminho para que a exclusão digital seja erradicada em nosso país. Espera-se que, num futuro não tão distante, que, nos dizeres do professor Buarque, a “bola seja redonda para todos”!

Neste segundo número da RICI em 2021, foram selecionados para publicação 13 artigos e três artigos de revisão.

Boa leitura e até o nosso próximo número!

Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL). **Série histórica FUST 2001 a 2021**. Disponível em: <https://sistemas.anatel.gov.br/anexar-api/publico/anexos/download/3f6f712e34c37d36e525d03030a5c543> Acesso em: 23 de abril de 2021.

BARRETO, Aldo. O caminhante não faz o caminho o caminhar é permitido pelo conhecer. Lista de discussão: **abarreto-I**, 24 de março de 2007. Nota: foi republicado em 10 de abril de 2007, URL: <http://oserbibliotecario.blogspot.com/2007/04/o-caminhante-no-faz-o-caminho-o.html> Acesso em: 23 abril 2021.

BRASIL. **Lei Nº 9.998, de 17 de agosto de 2000**. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9998.htm Acesso em: 15 abril 2007.

BRASIL. **Lei n. 14.109, de 16 de dezembro de 2020**. Altera as Leis n. 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre a finalidade, a destinação dos recursos, a administração e os objetivos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST). Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14109.htm#art3 Acesso em: 22 de abril de 2021.

BUARQUE, Cristovam. Os fora-filas. **Correio Braziliense**, Brasília, 23 de abril 2021, p. 9. Seção Opinião. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/opiniaio/2021/04/4919688-artigo-os-fora-filas.html> Acesso em: 23 abril 2021.

CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO (CETIC). **TIC Domicílios – 2019**. Disponível em: <https://cetic.br/pt/pesquisa/domicilios/indicadores/> Acesso em: 10 de abril 2021.

IBGE. Internet chega a 88,1% dos estudantes, mas 4,1 milhões da rede pública não tinham acesso em 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30522-internet-chega-a-88-1-dos-estudantes-mas-4-1-milhoes-da-rede-publica-nao-tinham-acesso-em-2019> Acesso em: 20 de abril de 2021.

RAQUEL, Martha. Quem são as pessoas que não têm acesso à internet no Brasil? **Brasil de fato**, Salvador, Bahia, 10 de Agosto de 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/08/10/quem-sao-as-pessoas-que-nao-tem-acesso-a-internet-no-brasil> Acesso em: 15 de abril de 2021.